



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

DECRETO N°..... N° 1.331 / 2021.

Institui a Comissão destinada a organizar e programar a Festa do Peão de Campos Novos Paulista e eventos no município da Estância Climática de Campos Novos Paulista e dá outras providências."

Flávio Fermino Euflauzino, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, notadamente o da legalidade, o da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficácia;

CONSIDERANDO que o Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, esportivos, de lazer e ao acesso às fontes de culturais regional;

CONSIDERANDO que a Festa do Peão de Campos Novos Paulista se encontra inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista;

Considerando que A Festa do Peão de Campos Novos Paulista é um evento oficial do município e de atrativo turístico, que tem tradições rurais, festivo, de lazer, de divulgação das potencialidades e oportunidades econômicas do município, promovida anualmente pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão destinada a organização da Festa do Peão de Campos Novos Paulista e eventos no Município.

Art. 2º - A marca nominativa A Festa do Peão de Campos Novos Paulista, pertence ao Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, sendo vedado o seu uso e respectiva logomarca por terceiros, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Organização e Administração do Evento ficarão a cargo de uma Comissão Organizadora, nos termos deste Decreto.

§ 1º – Simultaneamente à realização da Festa do Peão de Campos Novos Paulista serão realizados shows, praça de alimentação, entre outros;

§ 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, indicados pelas entidades organizadas e nomeados pelo Prefeito:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

- I. representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. representantes do Poder Legislativo;
- III. representantes dos produtores rurais do município;
- IV. representantes do comércio local;
- V. representantes da população de Campos Novos Paulista;
- VI. Entre Outros.

§ 3º - A Comissão de que trata este artigo, terá uma Diretoria Executiva de até 25 membros e suplentes, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Administrativo
- IV. Tesoureiro;
- VI. Coordenador de Programação Artística e Cultural;
- VII. Coordenador de Rodeios-Tropas, Cavalgadas e Tropeiros;
- VIII. Coordenador de Infra – Estrutura
- IX. Membros e suplentes;

§ 4º - Em caso de impedimento permanente ou temporário de um dos Membros da Diretoria, o Presidente da Comissão acionará a diretoria, para que seja nomeado um substituto.

§ 5º - Os membros da Comissão e da Diretoria não perceberão qualquer forma de remuneração, sendo seu trabalho considerado como serviço público relevante.

Art. 4º - Compete a Comissão:

a) Organizar e administrar as atividades gerais do evento, proporcionando aos munícipes e turistas o acesso ao entretenimento e lazer com segurança e qualidade, de forma que tenha impactos sociais crescentes;

b) Para a consecução dos objetivos e metas do evento, a Comissão deverá elaborar e aprovar o Plano de trabalho e regras da A Festa do Peão de Campos Novos Paulista;

Art. 5º - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva são as seguintes:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

§ 1º- Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da comissão;
- b) Solucionar junto com a comissão os casos de urgência;
- c) Prestar Contas à População dos Balanços Financeiros do Evento;
- d) Receber e prestar assistência às autoridades visitantes;
- e) Acompanhar, supervisionar e avaliar todas as atividades do evento;
- f) Outras atividades correlatas

§ 2º- Compete ao Vice Presidente:

- a) Auxiliar o presidente e ou substituí-lo em caso de impedimento temporário ou permanente;

§ 3º- Compete ao Secretário Administrativo:

- a) Acompanhar e prestar assistência ao presidente e membros da comissão;
- b) Acompanha e fiscalizar a Locação do espaço físico aos expositores e comerciantes ou terceirizar para uma empresa;
- c) Receber e expedir correspondências, convites, lavrar atas e demais atividade inerentes ao Secretário
- e) Organizar e Coordenar os serviços de Divulgação e Publicidade;
- f) Lavrar as Atas das Reuniões da Comissão;
- g) Outras atividades correlatas;

§ 4º- Compete ao Tesoureiro:

- a) Acompanhar e prestar assistência ao presidente e membros da comissão;
- b) Locar espaço físico aos expositores e comerciantes ou terceirizar para uma empresa;
- c) Elaborar os Balancetes Financeiros do Evento
- d) Fazer cotações de preços/orçamentos
- e) Prestar contas ao final do evento;
- f) Outras atividades correlatas;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137

CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

- g) Fazer contratos e distratos de pessoal relacionados ao evento;

§ 5º- Compete ao Coordenador de Programação Artística e Cultural administrar os serviços de Programação Artística e Cultural:

- a) Recepção e Atendimentos dos Artistas;
- b) Cuidar da Segurança dos Artistas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a Instalação de Sonorização, Iluminação, Áudio Visuais e Palco;
- d) Alojamento e transporte de autoridades e artistas;

§ 6º- Compete ao Coordenador do Rodeio, Tropas, Cavalgadas e Tropeiros administrar os serviços de:

- a) Seleção e Contratação de Tropas;
- b) Organização e Apoio aos Tropeiros e componentes das cavalgadas;
- c) Administrar as Competições do Rodeio, (Montarias, Provas de Laço e Tambores, entre outros)
- d) Alojamento para tropeiros e ou comitivas de tropeiros;

§ 7º- Compete ao Coordenador de Infra Estrutura e segurança administrar os serviços de:

- a) Abastecimento de água, energia e Coleta de Lixo;
- b) Reformas e Ampliações das Instalações;
- c) Ornamentação e Decoração do Local do Evento;
- d) Sinalização do Trânsito de Veículos e Pessoas;
- e) Fiscalização da segurança do evento;
- f) Fiscalização da infraestrutura geral do evento;
- g) Entre Outros;

Art.6º - Os membros da comissão deverão auxiliar na organização do evento, que poderão ser os suplentes indicados pelas entidades organizadas ou do prefeito;

Art. 7º - A Comissão poderá criar subcomissões, de acordo com as necessidades de serviços.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP:19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone:(0**14) 3476- 1144 - Fone/Fax:(0**14) 3476-1137


CNPJ:46.787.644/0001-72 - E-mail:gabinete@camposnovospaulista.sp.gov.br

Art. 8º - Havendo superávit financeiro do resultado do evento, serão aplicados 50% para outros eventos e 50% em entidades filantrópicas do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista;


Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, em 08 de Fevereiro de 2021.


Flávio Fermino Euflauzino
- Prefeito -

Publicado por afixação, na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Alfredo Benedito de Moraes
RG 7.969.481-01
Controle Interno